



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## ATA Nº 7/CONSUNI/UFFS/2019

### ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1 Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, as treze horas e quarenta e  
2 três minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete do Reitor, na unidade Bom Pastor da UFFS,  
3 em Chapecó-SC, e nos demais *Campi* por videoconferência foi realizada a 4ª Sessão  
4 Ordinária de 2019 do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da  
5 Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Reitor da UFFS, Jaime Giolo. **Fizeram-se presentes à**  
6 **sessão, por videoconferência, os seguintes conselheiros:** João Alfredo Braida (Presidente da  
7 Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE)), Joviles Vitório Trevisol (Presidente da  
8 Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC)) e Charles Albino  
9 Schultz (Presidente da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas  
10 (CAPGP)). **Diretores de Campi:** Ivann Carlos Lago (*Campus Cerro Largo*), Janete Stoffel  
11 (*Campus Laranjeiras do Sul*) e Antonio Marcos Myskiw (*Campus Realeza*). **Representantes**  
12 **Docentes:** Demétrio Alves Paz, Fabiano Cassol, Pablo Lemos Berned e Thiago de Cacio  
13 Luchese (*Campus Cerro Largo*); Maíra Rossetto, Igor de França Catalão, Fernando Perobelli  
14 Ferreira e Paulo Roberto Barbato (*Campus Chapecó*); Valéria Esteves Nascimento Barros,  
15 Paulo Afonso Hartmann, Murad Jorge Mussi Vaz, Gismael Francisco Perin e Valdecir José  
16 Zonin (*Campus Erechim*); Rubens Fey, Marcos Weingartner, Líria Angela Andrioli e José  
17 Francisco Grillo (*Campus Laranjeiras do Sul*); Adelmir Fiabani e Vanderléia Laodete Pulga  
18 (*Campus Passo Fundo*); Ademir Roberto Freddo e Everton Artuso (*Campus Realeza*).  
19 **Representantes Técnico-Administrativos em Educação:** Luis Carlos Rossato (*Campus Cerro*  
20 *Largo*), Sheila Marques Duarte Bassoli (*Campus Erechim*), Eloir Faria de Paula (*Campus*  
21 *Laranjeiras do Sul*), Cristiano Silva de Carvalho (*Campus Passo Fundo*), Edinéia Paula Sartori  
22 Schmitz (*Campus Realeza*) e Tulio Sant'Anna Vidor (Reitoria). **Representantes Discentes:**  
23 Kerolin Kalinka Nunes Iung (*Campus Erechim* (empossada na sessão, juntamente de sua  
24 suplente)) e Gleidson de Araujo Felix (*Campus Passo Fundo*). **Participaram da sessão os**  
25 **seguintes conselheiros suplente, no exercício da titularidade (titular isento de apresentar**  
26 **justificativa):** Leandro Tuzzin (repres. docente do *Campus Passo Fundo*), Luciana Pereira  
27 Machado (repres. docente do *Campus Realeza*) e Rodrigo Taliani Coelho Sampaio (repres.  
28 discente do *Campus Laranjeiras do Sul*). **Não compareceram à sessão por motivos**  
29 **justificados os seguintes conselheiros:** Antônio Inácio Andrioli (Vice-Reitor), Vanderlei de  
30 Oliveira Farias (diretor do *Campus Passo Fundo*), Fernando Grison [titular], Daniela Savi  
31 Geremia [titular] e Alexandre Mauricio Matiello [suplente] (repres. docentes do *Campus*  
32 *Chapecó*), Luana Garcia Machado [titular sem suplente] (repres. discente do *Campus Cerro*  
33 *Largo*) e Augustinho Taffarel [titular] (repres. da comunidade regional pelo estado do Rio  
34 Grande do Sul). **Faltaram à sessão sem apresentar justificativa os seguintes conselheiros:**  
35 Samira Peruchi Moretto [suplente], Neditso Lauro Brugnera [titular sem suplente] (repres.  
36 docentes do *Campus Chapecó*), Marcos Leandro Ohse [titular] e Carlos Alberto Cecatto  
37 [suplente] (repres. docentes do *Campus Realeza*), Carolina Rosa Listone [titular sem suplente]  
38 (repres. discente do *Campus Chapecó*), Diego Sigmar Kohwald [titular sem suplente] (repres.  
39 da comunidade regional pelo estado do Paraná), Jandir José Selzler [titular] e Pedro Eloir  
40 Melchior [suplente] (repres. da comunidade regional pelo estado de Santa Catarina) e  
41 Marlene Catarina Stochero [suplente] (repres. da comunidade regional pelo estado do Rio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

42 Grande do Sul). Fizeram-se presentes ainda a Coordenadora Acadêmica do *Campus* Chapecó,  
43 Rosane Rossato Binotto, substituindo a Diretora do *Campus* e a Coordenadora Acadêmica do  
44 *Campus* Erechim, Juçara Spinelli, substituindo o Diretor do *Campus*. Conferido o quórum  
45 regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, passando ao item **1 EXPEDIENTE. 1.1**  
46 **Apreciação da Ata da sessão anterior.** A Ata da 3ª Sessão Ordinária de 2019 foi aprovada  
47 por consenso. **1.2 Comunicações. 1.2.1 Comunicações da mesa. a)** O Presidente comunicou o  
48 recebimento da manifestação de desligamento dos conselheiros Rodrigo Rodrigues, titular, e  
49 Josiane Heinrich Garlet, suplente, representantes do segmento TAE do *Campus* Chapecó. **b)**  
50 Ainda, o recebimento da manifestação de desligamento do conselheiro Fabio Francisco  
51 Feltrin de Souza, representante suplente do segmento docente do *Campus* Erechim. O  
52 Presidente disse que as justificativas apresentadas eram plausíveis e que, a partir daquele  
53 momento, os conselheiros estariam sendo desligados do CONSUNI. Ainda, comunicou que o  
54 segmento TAE do *Campus* Chapecó já estava trabalhando para recompor a representação, que  
55 deverá ser empossada na próxima sessão. **c)** Falou também sobre como a Reitoria da UFFS  
56 está se posicionando diante dos movimentos que estão acontecendo em todo o Brasil,  
57 relacionados à resistência e reversão dos bloqueios anunciados pelo Ministério da Educação  
58 (MEC) e Governo Federal quanto aos orçamentos da universidade e outros órgão, e também  
59 dos bloqueios de repasses para os entes federados (estados e municípios). Que a Associação  
60 Nacional das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) está em plena ação  
61 fazendo trabalhos importantes. Explicou que ela se subdivide em regionais e possui também a  
62 organização dos Reitores de cada estado para movimentos específicos. Que já houve contato  
63 com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Congresso Nacional que motivou a  
64 reativação de uma Comissão em defesa das Universidades Federais. Falou sobre a  
65 composição fortificada da Frente Parlamentar, a qual tem tendência a crescer ainda mais. Que  
66 em Santa Catarina há articulação de uma Comissão de Educação da Câmara dos Deputados,  
67 que já aprovou audiências descentralizadas, chamadas de Seminários, sendo que um deles  
68 acontecerá em 31 de maio, na UFFS *Campus* Chapecó, e o outro muito provavelmente será  
69 realizado em Florianópolis, na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Falou  
70 também sobre as ações realizadas no Paraná e Rio Grande do Sul. Que existe uma tentativa de  
71 criação de um Projeto de Lei Complementar que obrigaria o executivo a executar  
72 integralmente o orçamento da educação. Lembrou que todas essas ações que estão se  
73 articulando, de vários segmentos, estão compondo, juntos, um grande movimento que será  
74 inclusive reforçado pela paralisação prevista para o dia seguinte, em todo o Brasil. Que a  
75 imprensa estaria dando repercussão bastante ímpar e favorável ao movimento, e que todos os  
76 anúncios da economia do orçamento não eram positivos. Lembrou das falas de alguns  
77 parlamentares quando da aprovação da Emenda 95, de que as áreas de saúde e educação não  
78 seriam prejudicadas, e o que agora ocorre não é condizente com o que foi dito. Que de  
79 qualquer forma, há uma boa disposição parlamentar para auxiliar essas áreas neste momento  
80 delicado. Falou também sobre a tabela dos bloqueios relacionados ao orçamento da UFFS.  
81 Que o MEC adotou uma estratégia política importante ao não bloquear a assistência  
82 estudantil, porém bloqueando o equivalente a ela nas demais rubricas, o que significa que a  
83 UFFS não perdeu trinta por cento da grande rubrica Funcionamento, mas sim, trinta e sete  
84 vírgula quatro por cento, e que não perdeu trinta por cento do Capital, mas sim, cinquenta e  
85 nove vírgula sete por cento (isso para compensar o não bloqueio dos recursos da assistência  
86 estudantil). Que ao todo, portanto, observou-se um bloqueio de aproximadamente dezoito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

87 milhões e quatrocentos mil reais. Isso significa a necessidade de deixar de lado todo o  
88 planejamento de expansão e ampliação de capacidades da instituição, seja no Investimento,  
89 seja no Custeio. Que a interpretação do momento é de “que se estacione o carro onde está,  
90 sem dar nenhum passo para a frente e dar, talvez, alguns passos para trás”. Disse que no ano  
91 anterior foram convertidos vários milhões de Custeio para Capital para que se pudesse dar  
92 sequência aos investimentos, seja em obras, seja em equipamentos, ou nos outros itens de  
93 Capital, e neste ano, a previsão é de se fazer o mesmo itinerário, com recuos muito severos, e  
94 certamente outras rubricas também serão afetadas fortemente. Falou que o cenário atual  
95 levará a Instituição a estar no final do ano completamente exaurida de qualquer possibilidade  
96 de se alavancar no próximo ano, sendo que ficará na dependência estrita daquele orçamento.  
97 Finalizou dizendo que, se no próximo ano as práticas forem parecidas com o que hoje  
98 acontece, as universidades sofrerão de forma ainda mais amarga, portanto, este é o momento  
99 de crescimento em termos de presença do campo educacional no cenário brasileiro, em  
100 reivindicação e tentativas reversão de tudo que se puder reverter, pois as instituições estão  
101 sofrendo impactos atrás de impactos e todas estão trabalhando pela liberação integral do  
102 orçamento. Passou-se ao item **1.2.2** Relato das decisões das Câmaras Temáticas. **a)** O  
103 Presidente da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC), Joviles  
104 Vitório Trevisol, relatou as decisões da Câmara, conforme Anexo I desta Ata. **b)** O Presidente  
105 da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE), João Alfredo Braida, relatou as  
106 decisões da Câmara, conforme Anexo II desta Ata. Não houve relatos da Câmara de  
107 Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP). **1.2.3** Comunicações dos  
108 conselheiros. **a)** O conselheiro Joviles Vitório Trevisol informou que na última semana esteve  
109 em Porto Alegre participando de um encontro do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa  
110 e Pós-Graduação da Região Sul (FOPROF Sul), com auditório cheio, contando com  
111 representantes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e  
112 nunca tinha presenciado um evento tão depressivo. Que apesar de estar recebendo chamados  
113 para participar de várias frentes dos três estados da região sul, neste ano não tem assumido  
114 muitas, por conta de no ano anterior ter viajado muito e participado de muitas delas. Disse que  
115 a situação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina  
116 (FAPESC) é a mais complicada. Que haverá uma reunião no dia 24 de maio, e o cenário não é  
117 bom. Que a CAPES sofreu um corte de quase um bilhão de reais, que corresponde a trinta por  
118 cento de seu orçamento, o que compromete muitos programas profundamente. Enfatizou que  
119 a UFFS não sofreu, até o momento, nenhum corte de recursos recebidos para os programas de  
120 Pós-Graduação. Que caminha-se para a fusão do Conselho Nacional de Desenvolvimento  
121 Científico e Tecnológico (CNPQ) e CAPES, o que julga não ser salutar. Que a despeito das  
122 dificuldades, na UFFS está se trabalhando no fechamento de três projetos *stricto sensu*:  
123 Mestrado em Ciências Biomédicas e Enfermagem, além de um Doutorado em Estudos  
124 Linguísticos. Que o CONSUNI deve deliberar neste ano pela aprovação desses programas, e  
125 caso sejam aprovados, proceder os envios dos Aplicativos de Propostas de Cursos Novos  
126 (APCNs) à CAPES. O Presidente disse então que se houver a necessidade de manifestação do  
127 CONSUNI em relação aos casos apresentados, deve-se instruir os processos e apresentá-los  
128 como pauta na próxima sessão. **b)** O conselheiro João Alfredo Braida falou sobre o Programa  
129 Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e Residência Pedagógica, lembrando  
130 que, embora não tenha havido informações sobre recolhimento de bolsas, nesses dois  
131 programas o sistema de gerenciamento das bolsas está bloqueado o que não permite a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

132 inclusão de novos bolsistas, mesmo com a desistência de outros. Disse também que na última  
133 sexta-feira foi assinado o Termo de Adesão à Edição 2/2019 do SISU (Sistema de Seleção  
134 Unificada), para ingressos no mês de agosto. Que as vagas são para os cursos de Medicina no  
135 *Campus* Passo Fundo e de Administração, Ciências da Computação, Pedagogia e Medicina no  
136 *Campus* Chapecó, somando, no total, duzentas e vinte e uma vagas, e que neste ano, o  
137 ingresso ainda é realizado totalmente pelo SISU. **c)** O conselheiro Leandro Tuzzin comunicou  
138 com entusiasmo a realização do Congresso Gaúcho de Educação Médica, na cidade de Passo  
139 Fundo-RS, que contará com a participação de dezenove escolas com cursos de medicina.  
140 Enfatizou a vinda de representantes da Associação Brasileira de Educação Médica e disse que  
141 se trata de um evento que teve previsão de participação de quatrocentas pessoas, sendo que o  
142 número foi superado, o que ocasionou a interrupção das inscrições. Que se trata do primeiro  
143 grande evento para todas as universidades do estado, com cento e cinquenta trabalhos  
144 inscritos para debates que aconteceriam na sexta-feira e sábado subsequentes. **d)** O  
145 conselheiro Tulio Sant'Anna Vídor informou que a categoria dos TAEs da UFFS esteve  
146 reunida em assembleia convocada pelo seu Sindicato, SINDTAE, que tratou da adesão ao  
147 movimento nacional de paralisações a acontecerem durante todo o dia seguinte em defesa da  
148 educação pública. Trata-se de um movimento organizado pela Federação de Sindicatos de  
149 Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil  
150 (FASUBRA), cuja estratégia é realizar paralisações paulatinas que sirvam para mostrar o  
151 trabalho realizado na Universidade, à sociedade. Na UFFS, a indicação é de que os  
152 professores também estariam paralisados, assim como grande parte do corpo estudantil,  
153 mobilizados por meio dos Diretórios Centrais dos Estudantes (DCEs), na praça central, em  
154 Chapecó, onde aconteceriam diálogos com a população e a realização de aulas pública. Disse  
155 ainda que nessa mesma assembleia, surgiu o indicativo de se cobrar da Universidade, por  
156 meio do CONSUNI, um posicionamento institucional do que se vive no momento em relação  
157 aos bloqueios orçamentários feitos pelo Governo Federal. Disse que a categoria vem se  
158 manifestando nos últimos tempos em relação às atitudes dos governos e enxergam a  
159 necessidade de que a Instituição também se manifeste em relação a esses atos mais concretos.  
160 Que foi preparada uma proposta de moção, porém, como a assembleia foi realizada no dia  
161 anterior àquela sessão, não houve o tempo hábil regimental para o seu envio com  
162 antecedência, de modo que pudesse ser apresentada como possível ponto de pauta em regime  
163 de urgência. Nesse sentido, apelou aos conselheiros para que se fizesse, naquela mesma  
164 sessão, uma discussão sobre o posicionamento institucional por meio da publicação dessa  
165 manifestação. **e)** O conselheiro Valdecir José Zonin comunicou a realização, na semana que se  
166 passou, da segunda audiência pública do estado do Rio Grande do Sul, na Assembleia  
167 Legislativa, que contou com um grande público, inclusive com a presença de deputados  
168 federais, e tratou do uso ou não do dois quatro D no estado, que é um veneno que foi proibido  
169 no Brasil mas voltou a circulação liberado pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança  
170 (CTNBio). Agora, discute-se a sua proibição pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul,  
171 cabendo a decisão da suspensão por um ou dois anos, até que se produza regulamentação, ou  
172 a sua proibição definitiva. Explicou que vários processos relacionados ao uso do produto  
173 tramitam. Que foram registrados oficialmente muitos pedidos de proibição, principalmente  
174 pelos produtores de frutas e de erva mate do alto Uruguai. **f)** O conselheiro Charles Albino  
175 Schultz fez uma fala com a intenção de esclarecer tecnicamente situações relacionadas ao  
176 orçamento. Falou sobre a polêmica relacionada à definição do termo como corte, bloqueio ou





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

177 contingenciamento, e explicou que em efeitos práticos, o que está em vigor é um bloqueio de  
178 créditos orçamentários, ou seja, de parte da Lei Orçamentária Anual (LOA) da UFFS. Que  
179 normalmente, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI)  
180 mostra o valor de todos os créditos disponíveis e que aguardam limites orçamentários para se  
181 proceder o empenho, e neste momento, parte desses limites aparecem como bloqueados, então  
182 para a parte bloqueada, mesmo que houvesse limite suficiente para ser empenhada, o sistema  
183 não permitiria. Que esse bloqueio é uma ferramenta administrativa, sem ter sido publicado em  
184 decretos. Que a equipe que opera o SIAFI recebeu um comunicado do próprio sistema sobre o  
185 bloqueio, o que pôde ser constatado no momento do acesso. Explicou que por se tratar de uma  
186 ferramenta administrativa, ela pode ser revertida no momento que o gestor maior do sistema  
187 decidir por assim fazê-lo. Disse que podem acontecer cortes definitivos no segundo semestre,  
188 que é quando a Lei Orçamentária é revisada e são publicados os suplementos (que permitem  
189 aumentos ou modificações nos créditos), sendo que até hoje não foram observadas  
190 eliminações de créditos da LOA. Portanto, se o entendimento é de que “cortes” são  
191 movimentos definitivos, esses ainda não aconteceram, e poderão ocorrer no momento de  
192 ajustes da lei, porque aí sim não haveria mais tempo hábil para desfazer alguma possível  
193 modificação. Que os bloqueios por serem uma ferramenta administrativa, não são  
194 irreversíveis, mas dependem da arrecadação, e essa não vai bem, já que as notícias dizem que  
195 o banco central esta trabalhando com a previsão de um PIB abaixo do observado no primeiro  
196 trimestre. Que as notícias financeiras e econômicas não são boas e a dificuldade é que, se a  
197 arrecadação continuar baixa, e o Ministério da Economia continuar cortando, o MEC pode ser  
198 afetado de uma forma ainda mais agressiva. Externalizou uma notícia recente de que o  
199 Ministro da Educação não descartaria a possibilidade de novos cortes, e que a sua prática era  
200 a de não brigar pelo MEC, mas sim, simplesmente acatar as decisões do Ministério da  
201 Economia, diferentemente do que se observava anteriormente quando os ministros tentavam  
202 de alguma forma assegurar seus orçamentos. Que a Pró-Reitoria de Planejamento  
203 (PROPLAN) tem trabalhado na revisando da projeção de gastos, e o planejamento dos gastos  
204 e despesas até o final do ano é elaborado considerando o que ainda há de restos a pagar e o  
205 que já está empenhado e, ainda, o que há de se empenhar até o final do ano. Tem se buscado  
206 identificar potenciais despesas que permitam reduções ou atrasos no pagamento, até porque o  
207 maior contrato que é o de prestação de serviços com os terceirizados não está mais passível de  
208 redução, pois ele já alcançou o que a legislação permite para supressões ou acréscimos. Que  
209 considerando os cenários, o ano que vem poderá ser tão complicado quanto este, por isso é  
210 preciso se preparar antevendo as situações. Terminados os comunicados, passou-se à **Ordem**  
211 **do dia**. O Presidente procedeu a leitura da pauta, previamente encaminhada aos conselheiros,  
212 conforme segue: **2.1** Processo nº 23205.001104-2019-59: Pedido de Reexame da matéria da  
213 CGAE, regulamentada pela Resolução nº 2/CONSUNI/CGAE /UFFS/2019, que trata do  
214 juramento a ser proferido pelos formandos nas solenidades de colação de grau da UFFS.  
215 Apresentação do Parecer nº 8/CONSUNI/UFFS/2019, do Relator Rubens Fey, designado na  
216 3ª sessão ordinária de 2019, em 18 de abril, conforme Decisão nº 5/CONSUNI/UFFS/2019.  
217 **2.2** Processo nº 23205.004017/2018-72: Proposta de alteração da Resolução nº  
218 4/CONSUNI/2013, que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre a UFFS e  
219 as Fundações de Apoio. Continuação da análise das emendas à Resolução, iniciada na 3ª  
220 sessão ordinária de 2019. **2.3** Análise dos recursos dos conselheiros que receberam  
221 notificações sobre suas faltas nas sessões do CONSUNI. **2.4** Homologação da Comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

222 Eleitoral Geral (CEG), responsável pela organização do processo eleitoral de escolha dos  
223 representantes dos segmentos da comunidade universitária no CONSUNI, mandato 2019-  
224 2021. **2.5** Apresentação dos trabalhos realizados pela Comissão instituída para analisar das  
225 propostas de Regimento dos *Campi* da UFFS. Apresentação dos Parecer n°  
226 11/CONSUNI/UFFS/2018 e 7/CONSUNI/UFFS/2019 pelo Relator da Comissão, Rubens Fey.  
227 **2.6** Processo n° 23205.000701/2019-66: Homologação da Portaria n° 269/GR/UFFS/2019,  
228 que nomeou o Conselho Editorial da Editora da UFFS. **2.7** Processo n° 23205.004204/2018-  
229 56: Proposta de Resolução que cria o Programa de Acesso e Permanência a Estudantes  
230 Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade (PRÓ-IMIGRANTE). Apresentação do Parecer do  
231 Relator Tulio Sant'Anna Vidor, designado na 1ª sessão ordinária de 2019, conforme Decisão  
232 n° 1/CONSUNI/UFFS/2019. Findada a leitura da pauta, o Presidente solicitou as seguintes  
233 alterações: **1.** Exclusão do item 2.7, tendo como justificativa o envio de um e-mail por parte  
234 do Pró-Reitor de Graduação, em 9 de maio, no qual solicita a retirada da matéria tendo em  
235 vista diálogo realizado com o conselheiro Relator, no qual avaliou-se que a minuta apresenta  
236 problemas que requerem uma reavaliação da equipe da Pró-Reitoria de Graduação  
237 (PROGRAD) e demais atores que trabalharam na formulação da mesma, de modo a elaborar  
238 uma minuta substitutiva. **2.** Inclusão de matéria em regime de urgência que tratava da  
239 homologação de posse das novas representantes do segmento discente do *Campus* Erechim,  
240 justificando que assim, as novas representantes poderiam participar das deliberações da sessão  
241 a partir daquele momento. **3.** Alteração da ordem do item 2.3 de modo que fosse apreciado em  
242 regime de urgência. Justificou dizendo que aproxima-se o momento da realização da sessão  
243 extraordinária e específica do CONSUNI, convocada para o dia 24 de junho de 2019, para  
244 composição da lista tríplice, e conforme exige a legislação, o colegiado que organizará a lista,  
245 bem como o quórum daquela sessão, deverá ser formado por no mínimo setenta por cento de  
246 docentes. Essa proporção deverá ser comprovada por meio do encaminhamento de  
247 documentos comprobatórios ao Ministério da Educação (MEC). Ocorre que se algum dos  
248 docentes notificados viesse a perder seu mandato no Conselho, a proporção exigida, que hoje  
249 existe, seria prejudicada, e existiria a necessidade de recompor a representação de modo que a  
250 posse dos possíveis novos conselheiros fosse feita da 5ª sessão ordinária, em 12 junho. **4.**  
251 Ainda, considerando a fala do conselheiro Tulio Sant'Anna Vidor em relação à possível  
252 manifestação do CONSUNI sobre o momento vivido, o Presidente consultou a possibilidade  
253 de se reservar os vinte minutos finais da sessão para debate do tema e análise do texto  
254 previamente elaborado pelo conselheiro. Apresentadas as proposições, todas foram aceitas  
255 pelo Pleno, restando assim aprovada a pauta da sessão: **2.1** Homologação e posse das novas  
256 representantes discentes do *Campus* Erechim. **2.2** Análise dos recursos dos conselheiros que  
257 receberam notificações sobre suas faltas nas sessões do CONSUNI. **2.3** Processo n°  
258 23205.001104-2019-59: Pedido de Reexame da matéria da CGAE, regulamentada pela  
259 Resolução n° 2/CONSUNI/CGAE /UFFS/2019, que trata do juramento a ser proferido pelos  
260 formandos nas solenidades de colação de grau da UFFS. Apresentação do Parecer n°  
261 8/CONSUNI/UFFS/2019, do Relator Rubens Fey, designado na 3ª sessão ordinária de 2019,  
262 em 18 de abril, conforme Decisão n° 5/CONSUNI/UFFS/2019. **2.4** Processo n°  
263 23205.004017/2018-72: Proposta de alteração da Resolução n° 4/CONSUNI/2013, que dispõe  
264 sobre as normas que regulamentam as relações entre a UFFS e as Fundações de Apoio.  
265 Continuação da análise das emendas à Resolução, iniciada na 3ª sessão ordinária de 2019. **2.5**  
266 Homologação da Comissão Eleitoral Geral (CEG), responsável pela organização do processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

267 eleitoral de escolha dos representantes dos segmentos da comunidade universitária no  
268 CONSUNI, mandato 2019-2021. **2.6** Apresentação dos trabalhos realizados pela Comissão  
269 instituída para analisar das propostas de Regimento dos *Campi* da UFFS. Apresentação dos  
270 Parecer nº 11/CONSUNI/UFFS/2018 e 7/CONSUNI/UFFS/2019 pelo Relator da Comissão,  
271 Rubens Fey. **2.7** Processo nº 23205.000701/2019-66: Homologação da Portaria nº  
272 269/GR/UFFS/2019, que nomeou o Conselho Editorial da Editora da UFFS. Passou-se a  
273 análise dos itens. **2.1 Homologação e posse das novas representantes discentes do Campus**  
274 **Erechim.** Foram empossadas as seguintes conselheiras, representantes do segmento discente  
275 do *Campus* Erechim: Kerolin Kalinca Nunes Iung, como titular e Jenifer de Aguiar Ramos,  
276 como suplente. Os Termos de Posse serão encaminhados posteriormente para suas assinaturas.  
277 **2.2 Análise dos recursos dos conselheiros que receberam notificações sobre suas faltas**  
278 **nas sessões do CONSUNI.** O Presidente comunicou que, conforme o art. 74 do Regimento  
279 Interno do CONSUNI, os conselheiros que possuíam número de faltas que acarretam perda de  
280 mandato no Conselho foram notificados pela Secretaria dos Órgãos Colegiados (SECOC), por  
281 e-mail, em 11 de março de 2019. As notificações também foram enviadas pelo Sistema de  
282 Gestão de Processos e Documentos (SGPD) às coordenações acadêmicas de seus respectivos  
283 *campi*. Passou-se a análise individual de cada caso, conforme segue: **1. Notificação nº**  
284 **1/SECOC/UFFS/2019**, enviada ao conselheiro suplente Milton Kist, representante do  
285 segmento docente do *Campus* Chapecó. A notificação foi assinada pelo conselheiro em 18 de  
286 março de 2019 e o prazo pra recurso findava em 28 de março. Sua justificativa foi  
287 encaminhada à SECOC em 13 de março de 2019, conforme Ofício nº 3/SEP-CH/UFFS/2019 ,  
288 no qual justificou as ausências dos dias 19 de dezembro de 2017, 24 de maio de 2018 e 13 de  
289 novembro de 2018 (sessão ordinária da CGAE). Disse que em 19 de dezembro de 2017 estava  
290 em férias e acreditava que a SECOC tivesse essa informação; que em 24 de maio de 2018  
291 esteve em reunião junto à Secretaria Municipal de Educação de Chapecó e comunicou sua  
292 titular desse compromisso; e que em 13 de novembro de 2018, de manhã, não foi comunicado  
293 por sua titular de que ela não participaria da sessão da CGAE. Após o debate, e sendo que não  
294 houve consenso em acatar as justificativas do conselheiro, conforme sugestão da Presidência,  
295 entrou-se em regime de votação no seguinte formato: Proposição 1: Acatar as justificativas do  
296 conselheiro, resultando, portando, no prosseguimento de seu mandato: vinte e um votos.  
297 Proposição 2: Não acatar as justificativas do conselheiro, resultando, portando, no seu  
298 desligamento: quatorze votos. Abstencões: três. Assim, deliberou-se por acatar as  
299 justificativas apresentadas pelo conselheiro, resultando, portanto, no prosseguimento de seu  
300 mandato. **2. Notificação nº 2/SECOC/UFFS/2019**, enviada ao conselheiro suplente Cassio  
301 Cunha Soares, representante do segmento docente do *Campus* Erechim. A notificação foi  
302 assinada pelo conselheiro em 13 de março de 2019 e o seu prazo para recurso findava em 23  
303 de março. O Pleno decidiu por desligar o conselheiro considerando que ele não apresentou  
304 recurso em resposta à notificação encaminhada. **3. Notificação nº 3/SECOC/UFFS/2019**,  
305 enviada aos conselheiros Demétrio Alves Paz, titular, e Bruno Munchen Wenzel, suplente,  
306 representantes do segmento docente do *Campus* Cerro Largo. A notificação foi assinada por  
307 ambos em 13 de março de 2019 e seus prazos pra recurso findavam em 23 de março. Os  
308 docentes encaminharam justificativa à SECOC em 21 de março de 2019, por meio do  
309 Documento Defesa nº 1/SEP-CL/UFFS/2019. O conselheiro titular comprovou, por meio de  
310 lista de presenças assinada, que esteve presente à sessão do dia 3 de outubro de 2017. Em  
311 relação à reunião do dia 9 de novembro de 2017, explicou ter tentado insistentemente conexão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

312 via *scopia*, porém sem sucesso. Também justificou a falta de 19 de abril de 2018, por ter  
313 participado de evento científico. Ainda, admitiu não ter comunicado seu suplente sobre sua  
314 impossibilidade de participar das reuniões de 26 de setembro de 2018 e 5 de dezembro de  
315 2018. O conselheiro suplente também encaminhou defesa, solicitando a desconsideração de  
316 suas ausências, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo seu titular. Após os debates,  
317 houve consenso em acatar as justificativas do conselheiro titular, conforme sugestão da  
318 Presidência. Já em relação ao suplente, não houve o mesmo entendimento, e assim, entrou-se  
319 em regime de votação no seguinte formato: Proposição 1: Acatar as justificativas do  
320 conselheiro suplente, resultando, portando, no prosseguimento de seu mandato: trinta e quatro  
321 votos. Proposição 2: Não acatar as justificativas do conselheiro suplente, resultando,  
322 portando, no seu desligamento: quatro votos. Abstencões: não houve. Assim, deliberou-se por  
323 acatar as justificativas apresentadas pelos conselheiros, resultando, portanto, no  
324 prosseguimento de seus mandatos. **4. Notificação nº 4/SECOC/UFFS/2019**, enviada ao  
325 conselheiro titular Fernando Grison, representante do segmento docente do *Campus* Chapecó.  
326 A notificação foi assinada pelo conselheiro em 19 de março de 2019 e o seu prazo pra recurso  
327 findava em 29 de março. O Docente encaminhou justificativa à SECOC em 25 de março de  
328 2019, conforme Documento Requerimento nº 40 SEP-CH/UFFS/2019, no qual justificou as  
329 suas ausências devido a ter estado ministrando aulas nos dias 21 de agosto de 2018, 25 de  
330 outubro de 2018 e 20 de novembro de 2018. Ainda, afirma ter estado presente à reunião do  
331 dia 5 de dezembro de 2018. A SECOC conferiu a gravação da sessão na parte da apresentação  
332 dos conselheiros presentes, e não observou o nome do conselheiro ser declamado, tampouco  
333 sua presença foi comunicada por qualquer conselheiro no decorrer da sessão. Após os debates,  
334 o Pleno deliberou por não acatar as justificativas apresentadas pelo conselheiro, resultando,  
335 portanto, no seu desligamento. Desse modo, a conselheira suplente, Samira Peruchi Moretto,  
336 passa a assumir a titularidade da representação. **5. Notificação nº 5/SECOC/UFFS/2019**,  
337 enviada aos conselheiros Antonio Carlos Pedroso, titular, e Luciana Pereira Machado,  
338 suplente, representantes docentes do *Campus* Realeza. A notificação foi assinada pelo titular  
339 em 29 de março e seu prazo pra recurso findava 9 de abril. A notificação foi assinada por  
340 Luciana em 5 de abril e seu prazo pra recurso findava em 15 de abril. O conselheiro titular  
341 encaminhou justificativa à SECOC em 5 de abril de 2019, conforme Declaração nº 1 SEP-  
342 RE/UFFS/2019, na qual justificou a sua ausência de 20 de junho de 2018, por estar  
343 fortemente gripado e acamado. A conselheira suplente encaminhou justificativa à SECOC em  
344 11 de abril de 2019, conforme Declaração nº 2 SEP-RE/UFFS/2019, na qual justificou a suas  
345 ausências de 20 de junho de 2018 e 14 de agosto de 2018, por estar em Licença Capacitação  
346 entre os dias 18 de junho de 16 de agosto de 2018, conforme Portaria nº 577/GR/UFFS/2018.  
347 Após os debates, o Pleno deliberou por não acatar as justificativas apresentadas pelo  
348 conselheiro titular e acatar as justificativas apresentadas pela conselheira suplente, resultando,  
349 portanto, no desligamento do conselheiro titular e no prosseguimento do mandato da  
350 conselheira suplente. A conselheira suplente, Luciana Pereira Machado, passa a assumir a  
351 titularidade da representação. **6. Notificação nº 6/SECOC/UFFS/2019**, enviada ao  
352 conselheiro titular (sem suplente) Cristiano Silva de Carvalho, representante do segmento  
353 técnico-administrativo em educação do *Campus* Passo Fundo. A notificação foi assinada pelo  
354 conselheiro em 19 de março de 2019 e o seu prazo pra recurso findava em 29 de março. O  
355 conselheiro encaminhou e-mail à SECOC em 11 de março de 2019, no qual cita a Portaria nº  
356 543/GR/UFFS/2018, que lhe concedeu Licença Capacitação de 18 de junho de 2018 a 1º de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

357 agosto de 2018, o que justifica suas ausências dos dias 20 de junho e 4 de junho de 2018.  
358 Ainda, no mesmo e-mail, afirma que no dia 21 de agosto de 2018 acompanhou a sessão por  
359 *Scopia*, de sua sala de trabalho, no entanto, a secretaria da CPPGEC não identificou a  
360 participação do conselheiro naquela ocasião, o que explica o não registro de sua presença.  
361 Após o debate, o Pleno deliberou por acatar as justificativas apresentadas pelo conselheiro,  
362 resultando, portanto, no prosseguimento de seu mandato. Assim, seguiu-se ao item **2.3**  
363 **Processo nº 23205.001104-2019-59: Pedido de Reexame da matéria da CGAE,**  
364 **regulamentada pela Resolução nº 2/CONSUNI/CGAE/UFFS/2019, que trata do**  
365 **juramento a ser proferido pelos formandos nas solenidades de colação de grau da UFFS.**  
366 Apresentação do Parecer nº 8/CONSUNI/UFFS/2019, do Relator Rubens Fey, designado na  
367 3ª sessão ordinária de 2019, em 18 de abril, conforme Decisão nº 5/CONSUNI/UFFS/2019. O  
368 Relator procedeu a leitura de seu Parecer, no qual, ao final do documento, proferiu o seguinte  
369 voto: *“Recomendo a manifestação deste conselho de forma favorável à revogação da*  
370 *Resolução nº 2 CONSUNI/CGAE/UFFS/2019”*. Aberta a palavra ao pleno, o conselheiro João  
371 Alfredo Braida se manifestou enquanto Presidente da CGAE, lembrando que quando essa  
372 matéria tramitou naquela Câmara, tendo sido relatada pelo conselheiro Ivann Carlos Lago,  
373 não recebeu nenhum voto contrário à aprovação do juramento proposto, bem como nenhuma  
374 emenda. Também destacou que do ponto de vista legal e da autonomia da Universidade, a  
375 Resolução não contraria nada. Que a adoção de juramento acontece em nome de uma  
376 tradição, o que, na sua opinião, é algo contraditório porque a universidade é um espaço de  
377 questionamento de tradições e dogmas. Também interrogou o Relator quanto a seu  
378 apontamento da necessidade de se fazer um grande debate, no entanto, tendo consultado  
379 quarenta e quatro coordenações de cursos, apenas dez responderam, o que leva a se pensar  
380 que a maioria dos cursos não entendeu que a matéria seria tão importante, e assim, não se  
381 pode dizer se eles são contrários ou favoráveis. Finalizou ressaltando que não entende como  
382 necessária a revisão ou revogação da Resolução. O conselheiro Marcos Antônio Myskiw se  
383 manifestou dizendo que no *Campus* Realeza o entendimento é de que não foram ouvidos os  
384 demais cursos (que não Agronomia) em tempo apropriado para que todos pudessem se  
385 manifestar sobre o assunto, sendo que a partir do caso do curso de Agronomia do *Campus*  
386 Erechim desenvolveu-se um entendimento sem ampliá-lo a todos os demais, não dando a  
387 atenção que a matéria merece. O conselheiro João Alfredo Braida disse que a matéria ficou à  
388 disposição de todos os conselheiros por um período relativamente longo, e portanto, todos  
389 tiveram acesso e poderiam ter feito os debates e diálogos em seus campos para propor  
390 emendas, o que não aconteceu. Disse ainda que até hoje não existe na UFFS o conceito de  
391 “juramento de curso”, mas sim, juramento profissional, previsto na legislação do exercício  
392 profissional de algumas profissões e este não tem repercussão no âmbito da colação de grau  
393 porque ela não tem como legislar sobre atos acadêmicos, sendo que essa autonomia é da  
394 Universidade. A conselheira Valéria Esteves Nascimento Barros manifestou-se concordando  
395 com as colocações do Pró-Reitor de Graduação, e questionando as colocações de que é  
396 necessário realizar amplos debates para uma decisão como essa, pois os órgãos colegiados são  
397 representativos justamente para que não se precise chamar toda a comunidade acadêmica para  
398 decidir tudo que precisa ser decidido na Universidade. Que o Pleno e as Câmaras representam  
399 os demais nas pautas e que, enquanto conselheira, sempre solicita que as matérias em pauta  
400 sejam disponibilizadas aos professores do *Campus* Erechim de modo que possa receber as  
401 proposições para depois levá-las às discussões nos espaços destinados aos debates, que nas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

402 suas falas ela se coloca como representante dos docentes daquele *campus* e que as discussões  
403 deveriam ter sido feitas por parte dos representantes junto aos seus representados. O  
404 conselheiro Joviles Vitório Trevisol disse que nas solenidades onde pessoas assumem seus  
405 cargos, o juramento tem um peso simbólico que representa uma instituição. Discordou do  
406 indicativo feito pelo Relator de que cada colegiado deveria construir seus textos. Disse que o  
407 que foi feito na CGAE foi produzir um entendimento em torno de um juramento institucional  
408 que assegure certa especificidade das suas respectivas profissões. Advogou pela manutenção  
409 da decisão daquela Câmara, porém disse não ver problema de que, se necessário for, seja  
410 refeito o debate sobre a possibilidade de os cursos produzirem um texto relacionado as suas  
411 profissões que fizesse parte dos seus juramentos, porém sem dar total autonomia para que  
412 cada curso faça seus próprios juramentos completos. O conselheiro Ivann Carlos Lago disse  
413 que muitas coisas que estavam sendo discutidas constavam nos pareceres anteriores, e falou  
414 da importância de que todos lessem não só o Parecer da PROGRAD, mas também o Parecer  
415 produzido na CGAE. Que lhe causava preocupação observar que o principal argumento  
416 apresentado por alguns tratava da tradição, e que poderia levantar muitas tradições que a  
417 Universidade tem orgulho de romper ou modificar na região na qual está inserida. Também  
418 falou entender como curioso que nas demais situações discutidas no CONSUNI não é falado  
419 sobre as autonomias dos cursos como estava sendo levantado naquela matéria. Que o  
420 juramento é um ato acadêmico. Que o sujeito que está colando grau pode optar atuar na sua  
421 área de formação, ou não, sendo que a atuação é apenas uma das possibilidades que existem  
422 de coisas que podem ser feitas na vida e da vida, e que o juramento reflete a formação  
423 recebida para estar na sociedade como cidadão e não apenas como profissional. E acha  
424 estranho que algum dos egressos da Universidade não se sinta contemplado pelos valores  
425 apresentados no texto do juramento aprovado. A conselheira Luciana Pereira Machado fez  
426 uma fala enquanto docente do curso de Medicina Veterinária do *Campus Realeza*, dizendo  
427 entender de forma natural que matérias que deixam alguma parcela da comunidade acadêmica  
428 insatisfeita, possam ser revista, e que isso não representa uma afronta. Que o juramento da  
429 Medicina veterinária proferido em todo o país é lindo e motivo de muito orgulho aos  
430 profissionais. Que no seu entendimento, o problema é que a demanda de um único curso  
431 extrapolou uma decisão para todos os demais, e que talvez o fato de vários cursos não terem  
432 se manifestado, signifique que os juramentos de suas profissões se assemelhe àquele aprovado  
433 na Resolução. Falou da recordação que tem do momento em que proferiu o juramento na sua  
434 colação de grau, e que ele representa algo muito especial no curso de medicina de veterinária.  
435 Que a dignidade dos professores do curso foi ferida pela Resolução, sendo que muitos vieram  
436 de diversas localidades e instituições do país, e em todas elas é proferido o mesmo juramento  
437 com a mesma emoção, assim, tirar a oportunidade dos alunos de fazerem seu juramento fere  
438 não só a eles, mas aos docentes também. Que no *Campus Realeza*, todos os envolvidos no  
439 curso de medicina veterinária se manifestaram contrários à Resolução aprovada, e não por  
440 verem problemas em existir um texto único, mas por entenderem possuir o direito de  
441 proferirem seu próprio juramento. O conselheiro Tulio Sant'Anna Vidor lembrou a origem  
442 da discussão, dizendo que ela surgiu quando o Conselho Comunitário do *Campus Erechim*  
443 identificou, no juramento do curso de Agronomia, uma expressão que considerou ofensiva. A  
444 partir disso, instalou-se um processo de discussão acerca dos juramentos. Quando foi  
445 solicitada a manifestação do CES sobre o assunto, esse recomendou à CGAE que  
446 regulamentasse os juramentos para não deixar a tarefa à discricionariedade dos colegiados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

447 específicos, sem no entanto, opinar que o juramento deveria ser único. Por último, ao elaborar  
448 seu Parecer, o Relator no Pleno questionou sobre a matéria os colegiados de curso, que são os  
449 espaços expressamente colocados pelo CES como aqueles que não deveriam decidir. Disse  
450 que no seu entendimento, a decisão que deve ser tomada na UFFS é a se deve existir um  
451 juramento único, no entanto não acha que se possa voltar a uma situação já apontada como  
452 problemática, fechando assim os olhos para os mecanismos sociais, que são representados  
453 pelos conselhos ouvidos anteriormente. Ainda, disse não identificar problema em que os  
454 formandos, caso queiram, proferiram seus juramentos profissionais, pois entende que a  
455 própria formatura é uma tradição que possui espaços flexíveis, e que não identifica de que  
456 forma o juramento aprovado impossibilita que os formandos que querem os direitos possam  
457 fazê-lo para além do que está determinado na Resolução. O Presidente disse que a formatura é  
458 um ritual e de tempos em tempos, surgem pessoas que se rebelam contra essas situações. Que  
459 a formatura representa um momento de afirmações importantes, tanto dos estudantes, como  
460 dos professores e demais envolvidos. Que o juramento é um momento forte da formatura e  
461 deveria ter, inclusive, um espaço mais especial e apropriado do que aquele que hoje tem nas  
462 formaturas da UFFS. Que apesar de a formatura representar um ato cerimonioso e de  
463 comemoração, é um espaço onde os formandos se mostram para a sociedade assumindo  
464 determinados compromissos. Elogiou o trabalho feito pela CGAE mas disse que talvez tenha  
465 sido elaborado num terreno inglório ao separar profissão de formação acadêmica. Que os  
466 alunos da UFFS, e todos mais, imaginam-se indo pra Universidade e depois atuando como um  
467 profissional da área que estudou - é inseparável esse assunto. Que os egressos do curso de  
468 Agronomia têm um conselho que lhes dá uma carteira profissional, e lá não se faz juramento,  
469 pois o que importa é o registro. Mas as licenciaturas não o têm, e, portanto, o que se faz na  
470 universidade é tudo que representa essa passagem de estudante à profissional. Disse inclusive  
471 entender que as profissões esperam por um juramento nas colações de grau. Que essa  
472 separação é imprópria, pois trata-se de um momento de afirmação da formação geral das  
473 pessoas, enfatizando que o juramento elaborado na CGAE é primoroso e deve estar em todas  
474 as colações, mas sugeriu que se faça um juramento com duas partes: uma primeira contendo o  
475 texto da CGAE e outra parte contendo algo relacionado à profissão. Que o aluno deseja sair  
476 da Instituição como um cidadão mas também como um profissional. Que não acha que os  
477 alunos é que deveriam decidir e nem o colegiado de seus cursos. Que esses podem propor,  
478 mas a formalização deveria ser feita por uma instância institucional. O conselheiro João  
479 Alfredo Braida discordou da colocação de que a decisão da CGAE é equivocada por não  
480 terem sido feitos debates. Que não vê nenhum problema em debater novamente a matéria e  
481 está aberto a isso, porém, gostaria de receber argumentos mais plausíveis que justificassem  
482 essa necessidade. Também disse que de forma alguma a Resolução retira o direito dos  
483 postulantes daquela determinada profissão de fazerem seus juramentos, e que esse pode ser  
484 feito em qualquer outro momento. Porém, esse momento não deve ser no ato acadêmico,  
485 porque no ato acadêmico está se concluindo um curso, e não ingressando na profissão, e a  
486 legislação brasileira diz isso claramente. Ressaltou que a solução apresentada pelo relator, de  
487 revogar a Resolução, não é adequada e não vai resolver o problema, pois as instâncias pelas  
488 quais a matéria passou antes entenderam que era preciso regulamentá-la e foi dada a CGAE  
489 essa incumbência. Que revogar faz com que se retorne ao ponto em que se estava antes. Por  
490 fim, enfatizou que não existem documentos na legislação brasileira, tampouco na UFFS, que  
491 exijam que os juramentos devam existir na colação de grau. Então, se fosse ser buscado um



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

492 rigor, a UFFS não deveria fazer juramento porque universidade pública só pode fazer o que  
493 consta em lei. O conselheiro Marcos Weingartner comentou que as manifestações das  
494 coordenações dos cursos, ao menos aquelas que se manifestaram (sem ser possível fazer  
495 comentários em relação àquelas que não o fizeram) foram favoráveis a que cada curso  
496 elaborasse seus próprios juramentos, e que no seu ver, numa universidade que se diz  
497 democrática, a publicação da Resolução limita o desejo de cada curso, e isso lhe parecia falta  
498 de liberdade. O conselheiro Valdecir José Zonin se manifestou dizendo lembrar das discussões  
499 que desencadearam essa demanda, no curso de Agronomia do *Campus* Erechim, quando  
500 muitos estudantes se manifestaram por não quererem, em seus juramentos, defender o  
501 agronegócio, e estavam se sentindo obrigados a isso. Disse que apesar de entender que os  
502 colegiados são instâncias democráticas, muitas vezes são formados por minorias, portanto,  
503 àqueles que não são representados, só resta “engolir” as decisões tomadas, e isso fica  
504 perpassado como democracia. Entende como sábia a decisão da CGAE de unificar os  
505 juramentos, e que talvez fosse válido cada curso complementar os seus, mas que a decisão  
506 final deveria permanecer a cargo da CGAE. Que se preocupa quando juramentos colocam  
507 termos polêmicos. E que enquanto Universidade, há de se haver uniformidade num momento  
508 tão bonito quanto são as formaturas. A conselheira Luciana Pereira Machado se manifestou  
509 novamente dizendo estar decepcionada com aquela reunião por vê-la como antidemocrática e  
510 entender que a discussão inicial, que chegou à CGAE, tratava exclusivamente de uma  
511 demanda do curso de Agronomia do *Campus* Erechim. Que durante as discussões, a matéria  
512 foi generalizada para os demais cursos, no entanto, esses não puderam ser questionados e  
513 ouvidos. Externalizou como os alunos de muitos curso se sentem profundamente  
514 desestimulados em suas formaturas por terem que aceitar decisões opressoras. O conselheiro  
515 João Alfredo Braida disse que de forma alguma estaria impondo sua posição, mas sim,  
516 debatendo e apresentando suas opiniões, e entendia que a decisão soberana é do CONSUNI.  
517 Disse que a democracia na UFFS tem um órgão regulador que é o próprio CONSUNI, e que  
518 ele toma as decisões institucionais. Lembrou que Conselho é formado por membros eleitos da  
519 Universidade, e por isso suas decisões abarcam o todo. Que não foi a CGAE que alterou a  
520 matéria que lá chegou, pois foi uma indicação do Conselho Estratégico Social (CES) de que a  
521 CGAE providenciasse a regulamentação da matéria, o que foi atendido pela compreensão da  
522 importância daquele conselho na UFFS. O conselheiro Ivann Carlos Lago lembrou todas as  
523 instâncias e discussões já feitas sobre a matéria antes dela chegar à CGAE. Também disse  
524 entender a importância de que a democracia fosse vista como uma questão de método, e nesse  
525 sentido, a instância que representa a democracia na UFFS é o CONSUNI. Que se as decisões  
526 não são tomadas por unanimidade, elas vão a voto. Se o resultado da votação não agrada, o  
527 problema não é da democracia, mas sim, um sinal de que a democracia está funcionando.  
528 Enfatizou que a questão principal a ser analisada é: aqueles que estão em suas formaturas  
529 devem fazer um juramento centrado naquilo que se preza enquanto Instituição, ou centrado  
530 naquilo que torna diferente cada curso, com suas especificidades e seus respectivos  
531 formandos? E reafirmou a legitimidade que os conselheiros têm de tomar decisões em nome  
532 do segmento que representam no CONSUNI. O conselheiro Charles Albino Schultz disse  
533 compreender a necessidade de regulamentar os juramentos de modo que se tenha um  
534 alinhamento com a UFFS, e também que compreende as manifestações dos colegiados e suas  
535 intenções de demonstrar as especificidades das profissões nos juramentos de seus cursos.  
536 Citou alguns exemplos de juramentos utilizados em outras universidades federais. Disse não





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725  
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

537 achar conveniente revogar a regulamentação que está em vigor e sugeriu trabalhar no âmbito  
538 da CGAE de modo que se pudesse utilizar a parte que contempla a UFFS e suas questões mas  
539 que também exista uma adaptação ou complementação de cada curso, porém, com padrão  
540 determinado. O conselheiro Cristiano Silva de Carvalho falou sobre a importância de não  
541 resolver as questões com tanta radicalidade, como tem se percebido nas discussões, de modo  
542 que se pudesse pensar numa alternativa que representasse um meio termo para solucionar o  
543 problema. O conselheiro Igor de França Catalão concordou em se adotar uma solução  
544 intermediária, de modo que se considerasse a decisão tomada pela CGAE mas também se  
545 contemplasse as necessidades dos cursos, talvez adicionando parágrafos aos seus juramentos.  
546 Ressaltou também que talvez a UFFS não possua mecanismos institucionais que garantam  
547 que os juramentos obrigatórios sejam de fatos proferidos pelos formandos no ato de suas  
548 colações, pois a maioria dos estudantes entendem que eles deveriam ter autonomia para  
549 escolher seus próprios juramentos. Lembrou também que certas profissões e conselhos  
550 profissionais possuem juramentos feitos e consolidados há muito tempo, citando o exemplo  
551 do curso/profissão de Enfermagem, e talvez não fosse coerente se opor a isso. Diante de todas  
552 as colocações, o Presidente abriu regime de votação em duas etapas, que se apresentou da  
553 seguinte forma: Proposição 1: Acompanhar o voto do Relator, resultando, portando, na  
554 revogação da Resolução: onze votos. Proposição 2: Não acompanhar o voto do Relator,  
555 resultando, portando, na permanência da Resolução: vinte e cinco votos. Abstencões: não  
556 houve. Na segunda etapa da votação, observou-se o seguinte: Proposição 1: Manter a  
557 Resolução da forma como se apresenta: quatro votos. Proposição 2: Encaminhar a demanda à  
558 CGAE, com orientação de que se inclua trecho que trate especificamente de cada área de  
559 formação profissional: vinte e nove votos. Abstencões: uma. Assim, a SECOC fará o  
560 encaminhamento da matéria novamente à CGAE. Naquele momento, aproximando-se o final  
561 da sessão e conforme havia sido deliberado no momento da aprovação da pauta, iniciou-se a  
562 análise e debate do contexto atual vivido pelas instituições públicas de educação e uma  
563 possível manifestação formal da UFFS que demonstre seu posicionamento frente aos bloqueios  
564 orçamentários das verbas para a educação. Considerando instabilidades de conexão e  
565 problemas técnicos da videoconferência que começaram a ser observadas, o Presidente  
566 sugeriu a aprovação do texto lido pelo conselheiro Tulio Sant'Anna Vidor, e houve  
567 unanimidade nesse sentido. Também por sugestão do Presidente, alterou-se o título do  
568 documento de Moção para Manifestação. Ainda sugeriu que não se colocasse manifestação de  
569 apoio aos movimentos, mas sim, em defesa da educação pública na qual a UFFS se soma aos  
570 demais movimentos. Aprovada, e após alguns ajustes ao texto, acordados por todos, a  
571 Manifestação seria publicada no site da UFFS logo após o término da sessão. Por conseguinte,  
572 sendo dezessete horas e trinta e cinco minutos, foi encerrada a 4ª Sessão Ordinária de 2019 do  
573 CONSUNI, da qual eu, Ana Paula Balestrin, Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei a  
574 presente Ata que, aprovada, será devidamente assinada pelo Presidente e por mim. \_\_\_\_\_